



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1457/2020

Vitória, 16 de dezembro de 2020

Processo nº [REDACTED]

impetrado por [REDACTED]

[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Cível da Justiça Volante Vila Velha – MM Juiz de Direito Dr. Helimar Pinto – sobre os medicamentos: **Ácido fólico e Citoneurin® (cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/ nitrato de tiamina).**

## I – RELATÓRIO

1. **Primeiramente cumpre informar que foram elaborados previamente os pareceres abaixo:**
  - Em 06 de novembro de 2020 foi elaborado o PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1289/2020 referente ao Processo nº [REDACTED] impetrado por [REDACTED], para atender a solicitação de informações técnicas da 2º Juizado Especial Criminal de Vitória-ES, requeridas pela MMª Juíza de Direito Drª. Rachel Durão Correia Lima, sobre o procedimento: consulta com reumatologista.
  - Em 13 de novembro de 2020 foi elaborado o PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1331/2020 como Parecer complementar ao Nº 1289/2020 referente ao Processo nº [REDACTED] impetrado por [REDACTED] para atender a solicitação de



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

**informações técnicas complementares do 2º Juizado Especial Criminal de Vitória-ES, requeridas pela MMª Juíza de Direito Drª. Rachel Durão Correia Lima, sobre os medicamentos: Ácido fólico e Citoneurin® (cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/ nitrato de tiamina).**

- **Em 13 de novembro de 2020 foi elaborado o PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1332 referente ao Processo nº [REDACTED] impetrado por [REDACTED], para atender a solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Cível – Justiça Volante Vila Velha – MM. Juiz de Direito Dr. Helimar Pinto – sobre o medicamento: Gabapentina 300 mg.**
- 2. Às fls.07 consta receituário, emitido em 17/11/2020 pela Dra. Samira Fiorot Lodi CRM-ES 12752, em papel timbrado do Hospital Santa Casa de Misericórdia, com prescrição de Ácido fólico 5 mg e Citoneurin® 5.000 (cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/nitrato de tiamina).
- 3. Consta BPAI em papel timbrado do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, emitido em 07/12/2020 pela Dra. Alice B. Fernandes Moça CRM-ES 15.106, com descrição de paciente portadora de anemia megaloblástica, psoríase e em investigação de espondiartropatia, com alterações da sensibilidade vibratória, parestesias e perda de força de MMSS e MMII, e solicitação de eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores para investigação de polineuropatia e diagnósticos diferenciais.
- 4. Consta às fls. 12 a 13 decisão/mandado/ofício emitido em 14/12/2020 com determinação para acionar o NAT sobre os medicamentos postulados, e determinação ao Estado do Espírito Santo que providencie o exame eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores.

**DA PATOLOGIA**



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

1. A **anemia** é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como “*um estado em que a concentração de hemoglobina do sangue é anormalmente baixa em consequência da carência de um ou mais nutrientes essenciais, qualquer que seja a origem dessa carência*”.
2. A **anemia perniciosa (AP)**, um tipo de anemia megaloblástica, autoimune, é a causa mais comum de deficiência de cobalamina ou vitamina B12 que ocorre como consequência da deficiência de fator intrínseco (FI). É uma doença autoimune e sua etiopatogenia está relacionada com a gastrite atrófica autoimune (ABG) e/ou um possível envolvimento com a infecção pelo microorganismo Helicobacter pylori. Ocorre, principalmente, em indivíduos idosos e suas consequências mais graves são carcinoma gástrico e lesões neurológicas irreversíveis.
3. A anemia se apresenta como uma anemia macrocítica, com morfologia dos eritrócitos já descrita. Também ocorre presença de oligocitemia, baixa de hemoglobina e aumento do volume corpuscular dos eritrócitos.

## DO TRATAMENTO

1. O tratamento dos pacientes com AP consiste em dois aspectos diferentes: o tratamento com reposição de cobalamina e o monitoramento de pacientes para se detectar precocemente as consequências da AP, como o câncer gástrico. O tratamento com reposição de cobalamina corrige a anemia, enquanto que nas complicações neurológicas o tratamento corrige somente se for feito o início da doença. As recomendações terapêuticas quanto à dosagem e administração da Vit B12 são divergentes. Os pacientes devem ser monitorados um ano após o hemograma e os níveis de cobalamina terem normalizados, a fim de verificar o início de novos sintomas de AP como disfagia, dor epigástrica, sintomas dispépticos e perda de peso.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- 
2. A Anemia Pernicosa é tratada por via parenteral com a administração de injeções intramusculares de vitamina B12 na forma de cianocobalamina ou hidroxicobalamina. O tratamento começa com uma dose diária de 1000 $\mu$ g de cobalamina na primeira semana; 1000 $\mu$ g duas vezes por semana na segunda semana; 1000 $\mu$ g por semana durante quatro semanas; e depois semanalmente pelo resto da vida do paciente. A terapia com cobalamina oral só pode ser usada em pacientes com má absorção ou deficiência nutricional, onde são administradas doses entre 125-500  $\mu$ g/dia de cobalamina.

## **DO PLEITO**

Considerando decisão/mandado/ofício às fls. 12 a 13 emitido em 14/12/2020, com determinação para acionar o NAT sobre os medicamentos postulados, e determinação ao Estado do Espírito Santo que providencie o exame eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, teceremos os esclarecimentos abaixo:

1. **Ácido fólico 5 mg:** tratamento da deficiência de ácido fólico, associada ou não a anemia, em crianças, adolescentes, adultos, idosos e grávidas. Também é indicado para a prevenção de defeitos do tubo neural, durante o período periconcepcional (3 meses antes de engravidar e durante os 3 primeiros meses de gravidez), assim como para prevenir a recorrência destes defeitos.
2. **Citoneurin® 5000 UI (cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/nitrato de tiamina):** é usado como auxiliar no tratamento de neuralgia e neurite (dor e inflamação dos nervos) que são manifestações de neuropatia e podem se evidenciar através de sintomas como: formigamento, dormência e hipersensibilidade ao toque. Citoneurin® também é indicado como suplemento de vitaminas do complexo B (B1, B6 e B12) para idosos, indivíduos sob dietas restritivas e inadequadas, em diversos tipos de doenças agudas, crônicas e no período de convalescença.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

### **III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

1. Primeiramente cumpre pontuar que, considerando decisão/mandado/ofício às fls. 12 a 13 emitido em 14/12/2020, com determinação para acionar o NAT sobre os medicamentos postulados, e determinação ao Estado do Espírito Santo que providencie o exame eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, teceremos os esclarecimentos abaixo:
2. O medicamento **Ácido fólico 5 mg** está padronizado no elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – RENAME 2020, sendo disponibilizado pela rede **municipal** de saúde através de suas Unidades Básicas, sem necessidade de recorrer à via judicial.
3. **Todavia, não consta comprovante de solicitação administrativa prévia junto a rede municipal, tampouco negativa de fornecimento por parte desse ente federado.** Assim, este Núcleo entende que não foram contemplados quesitos técnicos que justifiquem a disponibilização do referido medicamento por esfera diferente da administrativa, neste momento.
4. Já o medicamento **Citoneurin® 5000 UI (cianocobalamina/cloridrato de piridoxina/nitrato de tiamina)** não se encontra padronizado em nenhuma lista oficial de medicamentos para dispensação através do SUS no âmbito do Estado do Espírito Santo.
5. No entanto, cabe informar que integra a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME 2020, os medicamentos na forma não associada Cloridrato de tiamina 300mg (Vitamina B1), Piridoxina 100 mg (vitamina B6), Cianocobalamina 1000mcg/ml (Vitamina B12) e Ácido fólico 5 mg (conforme informado) e **também 0,2 mg/ml**, sendo a responsabilidade do fornecimento da rede **municipal**



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

de saúde.

6. **Todavia, não foi encaminhado a este Núcleo laudo médico com relatos de utilização prévia das alternativas terapêuticas padronizadas na rede pública, descrevendo quais os medicamentos foram utilizados, a dose e período de tratamento bem como não foram apresentadas justificativas técnicas para a impossibilidade de uso das apresentações farmacêuticas disponíveis na rede pública.**
7. Pertinente esclarecer que as apresentações farmacêuticas, assim como os fármacos e produtos não padronizados devem ficar resguardados apenas para os casos de impossibilidade de uso (intolerância ou refratariedades comprovadas) das opções padronizadas na rede pública e não para as escolhas individuais, principalmente levando em consideração a gestão dos recursos públicos.
8. **Frente ao exposto e considerando a ausência das informações supracitadas conclui-se, com base nos documentos remetidos a este Núcleo, não é possível afirmar sobre a impossibilidade da paciente em se beneficiar com as alternativas de tratamento padronizadas na rede pública de saúde.**

**REFERÊNCIAS**

DISTRITO FEDERAL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CITONEURIM®. **Bula do medicamento no sítio eletrônico da Anvisa**. Disponível em:



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

<[http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/BM/BM\[35527-1-o\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/BM/BM[35527-1-o].PDF)>. Acesso em: 16 de dezembro 2020.

**Fisiopatologia da deficiência de vitamina B12 e seu diagnóstico laboratorial.**

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jbpm/v41n5/a07v41n5.pdf>>. Acesso em: 16 de dezembro 2020.

**Importância da vitamina B12 na avaliação clínica do paciente idoso.** Disponível em: <[file:///D:/SW\\_Users/PJES/Downloads/1547-5584-2-PB.pdf](file:///D:/SW_Users/PJES/Downloads/1547-5584-2-PB.pdf)>. Acesso em: 16 de dezembro 2020.

**Aspectos atuais sobre a Anemia Pernicosa.** Disponível em:

<[http://www.ciencianews.com.br/arquivos/ACET/IMAGENS/biblioteca-digital/hematologia/serie\\_vermelha/anemia\\_vitamina\\_b12/12.pdf](http://www.ciencianews.com.br/arquivos/ACET/IMAGENS/biblioteca-digital/hematologia/serie_vermelha/anemia_vitamina_b12/12.pdf)>. Acesso em: 16 de dezembro 2020.

**Anemia Pernicosa.** Disponível em:

<[http://www.ciencianews.com.br/arquivos/ACET/IMAGENS/biblioteca-digital/hematologia/serie\\_vermelha/anemia\\_vitamina\\_b12/8.pdf](http://www.ciencianews.com.br/arquivos/ACET/IMAGENS/biblioteca-digital/hematologia/serie_vermelha/anemia_vitamina_b12/8.pdf)>. Acesso em: 16 de dezembro 2020.